

Emenda de nº 08 ao Projeto de Lei nº 35/2019 que “**Dispõe Sobre as Diretrizes Para Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 do Município de Ouro Branco e Dá Outras Providências**”,

Art. 1º. Altera o art. 44, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante autorização legislativa, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2019.

Carlos Roberto Pereira

Carlos Roberto Rodrigues

Charles Silva Gomes

Edson Miguel de Paula

Leandro Marcelo Souza

Nilma Aparecida Silva

José Irenildo Freires de Andrade

Reinaldo Nolasco da Silva

Rodrigo Vieira Duarte